



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

RESUMO DE EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024

PAE nº 2024/293613

Este aviso torna pública a realização de cotação eletrônica para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.  
CNPJ nº 07313542/0001-63.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21.

APLICÁVEL

Decreto Estadual nº 2.787/22.

1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	08	R\$ 551,67	R\$ 4.413,36
2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.(Renovação)	26	R\$ 321,80	R\$ 8.366,80
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	01	R\$ 343,33	R\$ 343,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 13.123,49	

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

ADVERTÊNCIA

A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CONFLITOS As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1161BDC66867B30.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**INTERPRETATIVOS E OMISSÕES** ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

**DIVULGAÇÃO  
DOS RESULTADOS**

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no *Portal ComprasPará* e no *Portal Nacional de Compras Públicas*.

Belém (PA), 27 de março de 2024.

**MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação/CMG

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F161BDC66B67B30.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024**  
**Processo nº 2024/293613**

1.1. O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador **Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento** – Agente de Contratação, que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

## **2. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **03/04/2024** no horário de **09:00h** as **12:00h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

## **3. OBJETO**

3.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

3.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

## **4. DA ABERTURA**

4.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

**DATA: 03/04/2024**

**HORA: 09:00h** (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas de compra decorrentes desta cotação eletrônica de preços correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Atividade</b>	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
<b>Funcional Programática</b>	04.122.1297.8338
<b>Fonte do Recurso</b>	01500000001 / 02500000001 – 000000

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: [1161BDC68587B30.CA758666C6AE7E431F](https://1161BDC68587B30.CA758666C6AE7E431F)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Nazare Barbosa do Nascimento (Lei 11.419/2006) - Aut. Assinatura: ECPE0ED301E491.E5257D4CCB43316.E30E430C40817E.0133B133ED233366



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 6.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;
- 6.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 6.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 6.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 6.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 6.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 6.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

## **7. CREDECNIAMENTO**

- 7.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 7.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEPLAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;
- 7.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 7.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;
- 8.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [pl@cmg.pa.gov.br](mailto:pl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F161BDC665861B50.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



## **9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET**

- 9.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 9.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 9.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;
- 9.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;
- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;
- 9.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;
- 9.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;
- 9.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)
- 9.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**10.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:**

**10.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br):**

10.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **ComprasPará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

10.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta dispensa eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

## **11. DA PROPOSTA**

11.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

11.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

### **11.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.**

11.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

- 12.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;
- 12.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;
- 12.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<ul style="list-style-type: none"><li>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</li><li>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol></li><li>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li><li>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</li><li>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</li><li>f. Fraudar a licitação;</li><li>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol></li><li>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</li><li>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
	<p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;"><i>e</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DOS PRAZOS**

14.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: [161BD068801B50.CA75866C6AE7E431F](https://161BD068801B50.CA75866C6AE7E431F)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



Termo de Referência.

### **15. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 15.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 15.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.4. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.6. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;
- 15.9. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

### **16. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

- 16.1. Edital.  
16.2. Termo de Referência.  
16.3. Estudo Técnico Preliminar  
16.4. Minuta de Contrato  
16.5. Modelo da Proposta Comercial  
16.6. Modelo de Relatório de Declarações

Belém (PA), 27 de março de 2024.

**Osmar Vieira da Costa Júnior**

Homologador

**Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento**  
Coordenadora

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



## TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/293613

### 1- O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	08	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.(Renovação)	26	R\$ 240,00	R\$ 6.240,00
3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 10.440,00

### 2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Utilização de assinatura eletrônica por certificados digitais para autenticação em plataformas virtuais do Governo Federal, ComprasNet, E-social e PJE por esta Diretoria, Núcleo de Licitações e demais Oficiais militares que precisam acessar os processos instaurados pelo Núcleo de Disciplina e Correição.
-------------------------------	--

### 3-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 e A1:

O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro (AR) homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). O Certificado Digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata.

Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits.

Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses para certificados tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados tipo A1, a partir de sua emissão. Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato.



Fornecimento de mídias criptográficas, para armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil nos Tokens USB.

Compatível com acesso a serviços eletrônicos dos principais portais dos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, notadamente, instituições financeiras, órgãos arrecadadores, processos administrativos e judiciais eletrônicos e compras públicas.

Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos e e-mails, autenticação de cliente e realização de "login" em redes internas de sistemas.

O serviço de emissão dos Certificados Digitais será realizado mediante prévia requisição formal, através dos canais de comunicação informados pela empresa Contratada, ou mediante apresentação de cronograma de execução pela LICITANTE.

**A mídia criptográfica (Token USB) deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil:**

1. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
4. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 64 Kbytes;
6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração "on board" do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
7. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

**A Autoridade Certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido:**

1. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres;
2. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs ("Personal Identification Number"), compostos por caracteres alfanuméricos;
3. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280;
4. Permitir inicialização e reinicialização da mídia digital escolhida, mediante a utilização de PUK ("PIN Unlock Key");
5. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
6. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;
7. Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
8. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas



dentro da mídia criptográfica;

O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: a) Gerenciamento do dispositivo; b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo; c) Visualização de certificados armazenados no dispositivo; d) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso, através de senha PUK.

#### 4-NATUREZA DO BEM

Comum.

Especial.

#### 5-PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

<b>HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?</b>	<b>Justificativa:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO BEM?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. o contratado deverá prestar a garantia de funcionamento dos Certificados Digitais pelo período de <b>36 (trinta e seis) meses</b> contados a partir da data de sua emissão, para os certificados com validade de igual período e garantia de funcionamento pelo período de <b>12 (doze meses)</b> meses contados a partir da data de sua emissão, para os Certificados com validade de igual período.  A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica dos itens licitados será prestada, sem quaisquer ônus para a LICITANTE e independente da vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante;  <input type="checkbox"/> Não.
	<input type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados no item, durante <b>x</b> meses, apartir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.



**HAVERÁ  
ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA?**

Sim. O contratado prestará **suporte técnico** em relação aos bens indicados nos itens **1, 2 e 3**, para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública;

Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição do contratante para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento.

O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail, fax e chat; e presencial na sede da CONTRATADA, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis.

Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, em caso decorrências de defeitos e/ou falhas relativos aos produtos fornecidos;

Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.

## 6-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.  <input checked="" type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.  <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.  <input type="checkbox"/> Maior desconto.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).  <input checked="" type="checkbox"/> Não.



<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	A proposta deverá observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado
<b>HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> (Indicar os itens).  <input checked="" type="checkbox"/> Não.

## 7-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

<b>7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>7.1.1.</b> Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p><b>7.1.2.</b> Entregar os certificados digitais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;</p> <p><b>7.1.3.</b> Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir qualidade ao atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;</p> <p><b>7.1.4.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;</p> <p><b>7.1.5.</b> Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;</p> <p><b>7.1.6.</b> Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;</p> <p><b>7.1.7.</b> Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;</p> <p><b>7.1.8.</b> Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;</p>
-------------------------------------	--



	<p><b>7.1.9.</b> Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;</p> <p><b>7.1.10.</b> Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;</p> <p><b>7.1.11.</b> Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;</p> <p><b>7.1.12.</b> Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.</p> <p><b>7.1.13.</b> Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;</p> <p><b>7.1.14.</b> A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 e A1, sendo indispensável o credenciamento de ao menos um posto de atendimento no município de Belém/PA, para fins de atendimento presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos.</p>
<b>7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<p><b>7.2.1</b> Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;</p> <p><b>7.2.2</b> Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;</p> <p><b>7.2.3</b> Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;</p> <p><b>7.2.4</b> Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>7.2.5</b> Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CMG;</p> <p><b>7.2.6</b> Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;</p>



<p><b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Para fins de habilitação nesta Dispensa de licitação o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;</li><li>b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;</li><li>c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;</li><li>d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;</li><li>f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;</li><li>g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</li></ol> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso.</i>)</p> <p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p><b>Especificação:</b> (<i>Indicar o requisito e o seu fundamento legal.</i>)</p> <p><b>Justificativa:</b> (<i>Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável,</i></p>



	<p><i>se for o caso).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

## 8-FORMA DE ENTREGA DO BEM

<b>COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?</b>	<p><input type="checkbox"/> O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O bem deve ser entregue por demanda, conforme solicitação da Casa Militar da Governadoria, sendo a 1ª solicitação de 03 (três) Certificados Digitais A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses (Renovação), para pronta entrega, após a emissão da nota de empenho. As demais certificações, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação, devendo a contratada emitir o certificado em tempo não superior a 3 (três) dias úteis.</p>
<b>LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM</b>	Os canais de atendimento deverão estar disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, com exceção de feriados, para atendimentos (presencial e Online por videoconferência) de emissão de certificados, suporte à usuários, etc.;
<b>PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE</b>	Conforme especificado na descrição dos ítems.

## 9-PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<p><input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p>
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>FORMA DE</b>	<p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.</p>



<b>PAGAMENTO</b>	<p>Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, <b>Qual o prazo?</b> devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.</li><li>2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</li></ol>
------------------	---

<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>X%</b> do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p>
-------------------------------------	--

## 10-PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática:      04.122.1297.8338 Elemento de Despesa:          3.3.90.40.13 Fonte do Recurso:              01500000001 / 02500000001 <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
---	---

Belém-PA, 15 de março de 2024.

Luiza de Carvalho Barros  
Diretora de Administração e Finanças – DAF/CMG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2024

PAE n° 2024/293613

<b>DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE</b>	
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Considerando as informações contidas no Mem. nº 002/2024 – DAF/CMG, que versa sobre a necessidade de aquisição de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ para atender as necessidades dos servidores da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará. O presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender as necessidades relatadas no memorando em comento.
<b>DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</b>	
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Serviço. <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição.
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. <input type="checkbox"/> Sem monopólio.
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: xx <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato nº: <input type="checkbox"/> Sim. Prazo final: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
Item	Descrição detalhada



<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	1	A empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ deverá observar minimamente os seguintes requisitos: 1 - Certificados Digitais padrão ICP-Brasil; 2 – Possibilidade de senha de acesso, para garantir maior segurança.
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Para melhor atender à necessidade demandada, prioriza-se a empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, objetivando tecnologia que possibilita a assinatura eletrônica para autenticação em plataformas virtuais do Governo Federal, ComprasNet, E-social e PJE, garantindo segurança e a integridade das informações.
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	<input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> <b>Justificativa:</b> Há necessidade de assistência técnica do contrato, para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação.  O contratado prestará <b>suporte técnico</b> em relação aos bens indicados nos itens <b>1, 2 e 3</b> , para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública;  Considera-se “suporte técnico” a facilidade de comunicação colocada à disposição do contratante para a prestação de informações, esclarecimentos ou orientações sobre a utilização, funcionalidades (dicas e atalhos), configuração de softwares/hardwares básicos, aplicativos, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral envolvidos na solução objeto da contratação, bem como a intervenção direta nos equipamentos para configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares/hardwares e reparos diversos necessários ao bom funcionamento.  O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail, fax e chat; e presencial na sede da CONTRATADA, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis.  Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, em caso decorrências de defeitos e/ou falhas relativos aos produtos fornecidos;
	<input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.  <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificação:</b> Por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.
<b>DESCRÍÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<p>1- Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• (11) para o DGO</li><li>• (08) para o DGOVG</li><li>• (04) para o DGI</li><li>• (01) para o GAB</li><li>• (02) para a NL</li></ul> <p>2- Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• (07) para o DGO</li><li>• (01) para o DGOVG</li></ul> <p>3- Certificado Digital A1 e-CNPJ:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• (01) para o DGA/DAF utilizar no Sistema e-Social, Sistema de Gestão de Pessoas.</li></ul>

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro.			
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário (estimado)</b>
	1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	08	R\$ 500,00
	2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses. (Renovação)	26	R\$ 240,00
	3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	01	R\$ 200,00



<b>DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>		
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>		
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA:</b> .	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.	
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>		
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução de Custos <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/ Aquisição/ Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência <input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b>	
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>		
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<b>Especificar:</b> <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>		
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar os impactos:</b> <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.
--	---

Belém/PA, 15 de março de 2024.

**DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM**  
Coordenador de Estudo Técnico – CET/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXXX.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/293613 - CMG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na XXXX, CEP: XXXXX, Cidade: XXXX, E-mail: XXXXXX, Telefone: XXXXXX, neste ato representada por XXXXX, RG nº XXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, CEP: XXXXX, Cidade: XXXX, accordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do **XXXX n° XXX/2024 NL/CMG**, processo administrativo nº 2024/293613-CMG, em observância as disposições do **Art. xx, xx**, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.1. Este Instrumento se vincula ao **xxxxxxx n° xxxx/2024-NL/CMG** citado na cláusula primeira, a proposta vencedora e aos anexos desses documentos.

2.2. Objeto da contratação e suas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VLR UNIT. POR MESES	VLR TOTAL 24 MESES
01	Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de	08	xxxxxx	xxxxxx

1/14

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: mailto:maisdocumentos@mpar.gov.br.B30.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	36 meses.			
02	Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.(Renovação)	26	xxxxxx	xxxxxx
03	Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	01	xxxxxx	xxxxxx
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$: xxxx</b>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

● **CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 e A1:**

O Certificado Digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora ou Autoridade de Registro (AR) homologada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). O Certificado Digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata; Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits. Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses para certificados tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados tipo A1, a partir de sua emissão; Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato. Fornecimento de mídias criptográficas, para armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil nos Tokens USB; Compatível com acesso a serviços eletrônicos dos principais portais dos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, notadamente, instituições financeiras, órgãos arrecadadores, processos administrativos e judiciais eletrônicos e compras públicas; Deve permitir sua utilização para assinatura de documentos e e-mails, autenticação de cliente e realização de "login" em redes internas de sistemas; O serviço de emissão dos Certificados Digitais será realizado mediante prévia requisição formal, através dos canais de comunicação informados pela empresa Contratada, ou mediante apresentação de cronograma de execução pela LICITANTE.

● **A mídia criptográfica (Token USB) deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil:**

1. Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
4. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de no mínimo 64 Kbytes;
6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração "on board" do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
7. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

● A Autoridade Certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido:

1. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 04 (quatro) caracteres;
2. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs ("Personal Identification Number"), compostos por caracteres alfanuméricos;
3. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280;
4. Permitir inicialização e reinicialização da mídia digital escolhida, mediante a utilização de PUK ("PIN Unlock Key");
5. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome;
6. Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;
7. Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
8. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro da mídia criptográfica;

O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

- a) Gerenciamento do dispositivo;
- b) Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- c) Visualização de certificados armazenados no dispositivo; d) Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso, através de senha PUK.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, FORMA e HORA DO FORNECIMENTO DA LICENÇA**

**3.1. De acordo com o estabelecido no Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

3/14

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: mail.dac@imp.par.br .B30.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**4.1.** O valor global do contrato é R\$ xxx (xxxxxx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de 2024, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001 / 02500000001 – 000000

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

**6.2** O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data da proposta final da Contratada;

**6.3.** O reajuste será realizado por simples apostila.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**7.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados serão obrigatoriamente informados ao **CONTRATANTE**.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.

**7.5.** Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**7.6.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**7.7.** A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.8.** A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**7.9.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, **assegurando** o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

**7.10.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**7.11.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**7.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**7.13.** A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**7.14.** O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**7.15.** O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**7.16.** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

### CLAUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

**8.1.** A **CONTRATADA** prestará **suporte técnico** em relação aos bens indicados nos itens **1, 2 e 3**, para sanar vícios e corrigir problemas referentes ao objeto desta contratação, sem custo para a administração pública;

**8.2.** O suporte deverá estar disponível à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, internet, e-mail, fax e chat e presencial na sede da **CONTRATADA**, devendo ser prestado no horário comercial e nos dias úteis, conforme consta no Termo de Referência.

### CLAUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DO OBJETO.

**9.1. Garantia Contratual:** Não há previsão de garantia.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**9.2. Garantia do Objeto:** o contratado deverá prestar a garantia de funcionamento dos Certificados Digitais pelo período de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de sua emissão, para os certificados com validade de igual período e garantia de funcionamento pelo período de **12 (doze meses)** meses contados a partir da data de sua emissão, para os Certificados com validade de igual período.

**9.2.1.** A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica dos itens licitados será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e independente da vigência do Contrato, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

## **CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto de contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar a **CONTRATADA** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- h.** Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i.** Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- J.** Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- l.** Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- m.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CMG;
- n.** Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

6/14



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



**10.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequado para a execução do serviço, necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- h. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
  1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
  4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Não permitir:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
  2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- o.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- p.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- q.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- r.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- s.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- T.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u.** Entregar os certificados digitais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus

Anexos;

- v.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir qualidade ao atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- x.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- z.** Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- a.a.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- b.b.** Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- c.c.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- d.d.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- e.e.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- f.f.** Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- g.g.** Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.
- h.h.** Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- i.i.** A contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 e A1, sendo indispensável o credenciamento de ao menos um posto de atendimento no município de Belém/PA, para fins de atendimento presencial e fornecimento dos dispositivos criptográficos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.**

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Impedimento de licitar e contratar</i>".</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**12.2.** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4.** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa
<b>Moratória</b>
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida</p>
<b>Compensatória</b>
<p>5% sobre o valor total do contrato, no caso de</p>

10/14



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



por dia de atraso injustificado até o limite de **10 dias corridos**. inexecução total do seu objeto.

**12.5.** Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7.** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.

**12.10.** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.12. Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

11/14



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**12.13.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3.** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**14.1** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.2** Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**14.3** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**14.4** A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**15.3.** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

**16.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

12/14



## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

**17.1.** Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**18.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

**18.2.** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

**19.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.

**19.2** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**22.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**23.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2024-AJUR/CMG, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**24.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**25.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**25.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**25.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

**26.1. Contratada:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**26.2. Contratante:** Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO

**27.1.** É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR -CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Eletrônica: nº 001/2024

Processo Nº 2024/293613

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com TOKEN USB, com validade de 36 meses.	unid	08	R\$	R\$
	2	Aquisição de Certificado Digital A3, e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses.(Renovação)	unid	26	R\$	R\$
	3	Aquisição de Certificado Digital A1, e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses.	unid	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F161BDC.68B6.B30.CA758666C6AE7E431F  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DE RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**

**Cotação Eletrônica: nº 001/2024**

**Processo Nº 2024/293613**

**1. Condições de participação**

**1.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**1.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**2. Declarações para fins de habilitação**

**2.1.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**2.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**2.3.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**2.5.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

**3.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**3.2.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: F161BDC.68B6.B30.CA758666C6AE7E431F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 33



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 216/2024 – AJUR/CMG-PA, de 16 de abril de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 001/2024 - CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/293613;

**Partes:** CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.768.764/0001-15.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**Valor total:** R\$ 5.549,65 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais 3.3.91.40.13 – Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. – Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001 / 02500000001 – 000000

Belém-PA, 18 de abril de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
**Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 235AB9B.E3AC.8C0.9D44EEC135741586BD  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 44



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 216/2024 – AJUR/CMG-PA, de 16 de abril de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/293613 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 001/2024 – CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 18 de abril de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de autenticação: 235AB9B.E3AC.8C0.9D44EEC135741586BD  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 44

R E S O L V E:  
nomear STERPHANY SOUZA MALATO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2024.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA N° 810/2024-CCG DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,  
R E S O L V E:  
nomear FABIANA LIMA VALENTIM para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2024.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA N° 811/2024-CCG DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,  
R E S O L V E:  
exonerar MARCELO MONTEIRO MENDES do cargo em comissão de Coordenador do Centro Cirúrgico, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Hospital Ophir Loyola.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2024.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA N° 812/2024-CCG DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e  
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,  
R E S O L V E:  
lotar WIRATAN COSTA SOMPRÉ, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2024.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA DA PORTARIA N°. 104/2024-CCG, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N°. 35.683, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, PÁGINA 6, COLUNA2:**

**Onde se lê:** ..., a contar de 27 de dezembro de 2023.  
**Leia-se:** ..., a contar de 1º de janeiro de 2024.

LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA DA PORTARIA N° 778/2024-CCG, DE 16 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N°. 35.786, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**Onde se lê:** (...) a contar de 24 de abril de 2024.  
**Leia-se:** (...) a contar de 25 de março de 2024.

LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA DA PORTARIA N° 803/2024-CCG, DE 17 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N°. 35.788, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Onde se lê:** ..., a viajar para São Paulo/SP, no período de 22 a 27 de abril de 2024, ...

**Leia-se:** ..., a viajar no trecho Brasília/São Paulo/Belém, no período de 19 a 27 de abril de 2024, ...

LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1064432**

Descentralizada nº 001/2023-TCE/PMPA, observado o limite etário previsto no §2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE ABRIL DE 2024.  
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE PORTARIA N° 612/2024 – DI/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 18 a 22/04/2024; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rubens Alan da Costa Barros; MAJ QOPM; 57198361/3; DGI; 434,67; 3.912,03. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 613/2024 – DI/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: ABAETETUBA/PA; Período; 18/04/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jesiel Dias Silva; 3º SGT BM; 54184993/3; GAB; 171,58; 171,58; Valmir Rocha Almeida Junior; SD PM; 6401817/2; DGA; 164,71; 164,71. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 614/2024 – DI/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: ABAETETUBA/PA; Período; 17/04/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): João Douglas Ferreira Soares; TEN CEL QOPM; 54193160/2; DGO-GOV; 205,90; 205,90; Danylo Christian Gonçalves da Conceição; CB PM; 4218905/2; DGO-GOV; 164,71; 164,71. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 615/2024 – DI/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 18 a 23/04/2024; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Osmar de Melo Santos; CEL QOPM; 5811139/3; DGO-GOV; 434,67; 4.781,37. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA N° 031/2024 – SF/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Suprido: ESTANLEY SAMPAIO PERES, MF nº 5862096/4; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 8.800,00; Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de recurso: 0150; Ordenador de Despesa: Osmar Vieira da Costa Júnior – CEL QOPM.

**Protocolo: 1064427**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022 e, o exposto no Parecer Jurídico Nº 216/2024 – AJUR/CMG-PA, de 16 de abril de 2024.

Nº da Cotação Eletrônica: 001/2024 – CMG;

Nº do Processo - PAE: 2024/293613;

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.768.764/0001-15.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades desta Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Valor total: R\$ 5.549,65 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.13 - Serv. de Tecno. da Infor. e Comun. - Pessoa Jurídica / Emissão de Certificados Digitais
Funcional Programático	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001 / 02500000001 - 000000

Belém-PA, 18 de abril de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORATARIA N° 137/2024 – GAB/CMG, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;  
Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/445559;  
**RESOLVE:**

Art. 1º FICA CONVOCADO o 1º SGT PM RR 18929 MARCIO ROBERTO RAIOL SARMENTO pelo período correspondente à vigência do Termo de Execução

Identificador de autenticidade: 1074ABB.BE4E.DD8.18243918AAFB08FC0F

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/293613 Anexo/Sequencial: 45

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico N° 216/2024 - AJUR/CMG-PA, de 16 de abril de 2024, constante no Processo Administrativo PAE: 2024/293613 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica nº 001/2024 - CMG PA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 c/c artigo 3º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.787/2022, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3 e-CPF (renovação), Certificado Digital do tipo A3 e-CPF com Token, e Certificado Digital A1 e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém-PA, 18 de abril de 2024.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará - CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica nova data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para a Locação de Veículos Automotivos Fixos e Eventuais para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará conforme TR.

Data da abertura: 06/05/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará - CMG/PA, através de seu Pregoeiro HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, comunica nova data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.

Data da abertura: 06/05/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 1064428**

- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
  - 1. Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
  - 2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - 3. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
- Art. 3º - Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Vice-Governadora do Estado, 18 de abril de 2024.

SHIRLEY SANTOS ARAUJO

Diretora Geral de Programas Especiais

**Protocolo: 1064392**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA N° 331/2024-PGE.G, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 041, de 29 de agosto de 2002; e

Considerando a necessidade conceder mais prazo ao Grupo de Trabalho constituído para desenvolver a atualização do Decreto Estadual nº 1.835/2017 (parcerias), adotando entendimentos e orientações mais recentes desta Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA) e da jurisprudência atual e adequação às diretrizes do Decreto Federal nº 11.531/2023, como também, a elaboração de Parecer Referencial sobre parcerias da Administração Estadual com entidades sem fins lucrativos, minutas padronizadas de editais para chamamentos públicos e listas de conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis a duração do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 783/2023-PGE.G, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.588, de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos contados a partir do término do prazo da PORTARIA Nº 238/2024-PGE.G, de 14 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 1063949**

**PORTARIA N° 341/2024-PGE.G., 17 de abril de 2024.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

Considerando a Lei nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021 que institui o Programa Qualifica Servidor e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 2014;

Considerando o Decreto nº 2.974, de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 9.370/2021;

Considerando os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2136308;

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) dias de folgas premiais à servidora Katiane Cristina da Silva Borges, identidade funcional nº 5888805/1, nos dias 22 a 24.04.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1063950**

**PORTARIA N° 340/2024-PGE.G., de 18 de abril de 2024.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

AUTORIZAR 20 (vinte) dias de férias ao Procurador do Estado, Bruno Henrique Alves Salomão, identidade funcional nº 5888090/2, no período de 06.06 a 25.06.2024, referente ao residual do período aquisitivo 2020/2021, e 10 (dez) dias no período 26.06 a 05.07.2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo responder pela Coordenação Jurídica da SETRAN, a Consultora Jurídica Poliana Magalhães Damasceno Ferreira, identidade funcional nº 57196797/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1064297**

**PORTARIA N° 336/2024-PGE.G., de 18 de abril de 2024.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 25.03.2024, o gozo de férias da Procuradora Autárquica Nilce Conceição Alves Sudo, identidade funcional nº 55589018/1, concedida pela PORTARIA Nº 88/2024-PGE.G., de 30.01.2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 1064147**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA N° 030/2024 - GVG DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA N° 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023 e Portaria 063/2023, de 18 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.512, de 21 de agosto de 2023; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito deste Gabinete serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 117, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora HELLEN GOMES DIONÍSIO, Id. Funcional nº 5945705/6, ocupante do cargo de Secretária Particular, como Gestor do Contrato nº 003/2024-GVG, firmado com a empresa R.M. DA LUZ SERVIÇOS LTDA., como fiscal a servidora Kamille Francez Lopes da Silva, Assessora, matrícula nº 5898534/4, e como suplente o servidor Ricardo Nunes da Silva, Subchefe de Gabinete, Id. Funcional nº 5112460/2, que tem como objeto a aquisição e instalação de placas, adesivos e letreiros de identificação para atender a Vice-Governadoria do Estado

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;